

## MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

**CREENCIAMENTO Nº 003/2025 – CPL - SEMS**

**EMPRESA: F A N D DO NASCIMENTO**

**Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, regularmente constituídas, para a prestação contínua de serviços de realização de atendimentos em fisioterapia e exames anatomopatológicos e citopatológicos, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA, nas modalidades presenciais, em estabelecimentos devidamente licenciados e habilitados.

### I – DAS ATRIBUIÇÕES E LIMITES DE COMPETÊNCIA

Cabe esclarecer que o edital foi elaborado pela **Coordenação Geral da CGCL**, enquanto a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **Termo de Referência (TR)** coube à **Secretaria Municipal de Saúde**.

A presente manifestação técnica tem como finalidade proceder à **análise documental de habilitação** da empresa acima identificada, com foco na verificação do **atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira**, conforme previsto no edital e no Termo de Referência.

Esclarece-se que o presente relatório **não possui caráter decisório**, destinando-se apenas a subsidiar a decisão do(a) pregoeiro(a) e da Coordenação Geral de Compras e Licitações quanto à conformidade dos documentos apresentados, em observância ao princípio da segregação de funções previsto na Lei nº 14.133/2021.

### II – DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Diante da análise realizada, constata-se que a empresa **F A N D DO NASCIMENTO atende a todas as exigências de habilitação previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021**, apresentando documentação regular quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica.

Desta feita Considerando a análise documental e as disposições da Lei nº 14.133/2021, este órgão demandante opina pelo **CREENCIAMENTO** da empresa solicitante.

### III – CONCLUSÃO

A empresa **F A N D DO NASCIMENTO**, **cumpr integralmente todos os requisitos de habilitação técnica e jurídica estabelecidos no Edital do Credenciamento nº 003/2025 – CPL - SEMS.**

**Repise-se, por fim, que o presente relatório, não possui cunho decisório em relação ao cumprimento ou não de exigências editalícias não relacionadas com o Termo de**

**Referência. Este documento tem como finalidade subsidiar a decisão final do pregoeiro/ agente de contratação/CPL, a quem cabe deliberar sobre a habilitação ou inabilitação da documentação apresentada, em conformidade com as normas e exigências previstas no corpo do edital.**

Timon-MA, em 10 de dezembro de 2025.

---

**Bertonni Alves Dantas Eulálio Leite**  
Setor de Planejamento – SEMS – TIMON/MA